

utilid.<sup>o</sup> de hũa fabrica atenuada com dez ann.<sup>s</sup> de trab.<sup>o</sup> expor se aos descaminhos, que se poderão contar por mil cruzados aos cent's pela larga deutornidade de dez ann.<sup>s</sup>, principalmente, tendo mostrado a experiencia a precipitada ambição com q' se procura enriquecer na America, sem se julgar por roubo, o q' se faz nos reaes 5.<sup>os</sup> (1) e ao qual facellita a extenção, e dillatados mattos daquelle paiz, que sahindo as prayas do mar, e cruzando nelle as fragatas do corso, quâes concidero as lanchas da pescaria, nenhû obstacullo podem encontrar p.<sup>a</sup> não conseguirem seus intentos, circumstancia, que me obriga a entender se não devem permitir semelhantes pescarias pelas Costas do Sul ainda que a sua fabrica se estabeleça juncto das povoações, e Fortalezas, porq.' a sua arthelheria não pode impedir os insultos que se facilitão com a capa da noute; submeto porém com o mais profundo respeito todo o meu descanço a alta, e soberana comprehenção de Sua Mag.<sup>de</sup>, que sempre resolverá o que lhe parecer mais conveniente aos seus Reaes interesses. Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>a</sup> 7 de Mayo de 1733.—*Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel.*

### **Sobre o augmento de soldo do Ajundante João Roiz' do Valle**

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.— Faço saber a vos Governador, e cappitão Gen.<sup>al</sup> da Capp.<sup>ia</sup> de Sam Paulo, que por parte de João Roiz do Valle ajudante desse Governo, se me fez a petição (cuja copia com esta se vos remete, assignada pelo Secretario do meu Conselho Ultr.<sup>o</sup>)

(1) O capitão-general fallava por experiencia propria e ninguem como elle sabia manejar os quintos reaes de modo a passal-os para a sua algi-beira e para a do seu associado Sebastião do Rego. Vide vol. XIII.

(N. da R.)



em q' na Patente q' se lhe passou, se declara vencerá o mesmo soldo que tem os ajudantes de Tenente das Minas, que naquelle tempo tinham vinte mil reis por mez, e nesse mesmo Governo ha outro Ajudante seu companhr<sup>o</sup>; q' vence os mesmos vinte mil reis por mez, sendo os postos ambos da mesma Gradação, e elle supp.<sup>o</sup> cobra somente dezeseis mil reis por mez: pedindo-me lhe faça m.<sup>os</sup> mandar se lhe continuem os mesmos vinte mil reis de soldo por mez, na mesma forma, q' os vence o seg.<sup>do</sup> ajudante de Tenente desse mesmo Governo, e que a esse respeito se lhe faça a conta p.<sup>a</sup> se lhe pagarem os quatro mil reis por mez, que se lhe tem deixado de satisfazer desde o dia' do seu exercicio em diante: Me pareceo ordenar-vos informeis com vosso parecer, ou vindo ao Provedor da Faz.<sup>a</sup> El Rey nosso Snór o mandou pelo D.<sup>f</sup> Manoel Frz' Vargas, e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda conselhr.<sup>os</sup> do seu conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>a</sup> a vinte e trez de Mayo de mil sete centos e trinta e trez. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.*  
—*Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

Copia.

SNR'

Diz João Roiz. do Valle Ajudante de Tenente do Governo de Sam Paulo onde serve vay em doze annos com a satisfação que hé notorio de q' V. Mag.<sup>de</sup> lhe fez merce dizendo na sua Patente q' haveria o soldo q' tem os Ajudantes Thenentes do Governo das minas, e como estes naquelle tempo tinham vinte mil r.<sup>s</sup> por mez, e hoje por nova graça foi V.Mag.<sup>de</sup> servido dobrar-lhes em 40\$ rs e no mesmo Governo de Sam Paulo o outro Ajudante seu companheiro vence cada mez os d.<sup>os</sup> vinte mil r.<sup>s</sup> e aSim se lhe continuão os pagamentos; e sendo os postos ambos da mesma gradação pa-



resse se deve praticar o mesmo com o Supp.<sup>te</sup> que som.<sup>te</sup> cobra dezaseis mil r.<sup>s</sup> por mez e fazendo presente a todos os Governadores daquella cappitania esta deziguald.<sup>e</sup> para q.' lhe mandassem continuar os mesmos 20\$ r.<sup>s</sup> lhe não deferem mandando-o requerer a V. Mag.<sup>de</sup>; a quem faz presente o seu justo requerim.<sup>t</sup> para q.' não só se digne mandar-lhe continuar o mesmo soldo dos 20\$ r.<sup>s</sup> por mez, como os mais ajudantes Thenentes, mas se lhe restituão os quatro mil r.<sup>s</sup> por mez q.' a este respeito se lhe tem deixado de satisfazer desde o dia em q' lhe tem corrido o d.<sup>o</sup> soldo em diante.

P. a V. Mag.<sup>de</sup> q' attendendo a sua justa razão o q' faz certo pellas certidoens juntas lhe faça m.<sup>co</sup> mandar se lhe continuem os mesmos vinte mil r.<sup>s</sup> de soldo por mez na mesma forma em q.' os vence o segundo ajudante, de Thenente do mesmo governo de Sam Paulo, e os mais daquella America, e outro sim q' ao d.<sup>o</sup> respeito se lhe faça a conta para se lhe pagarem os quatro mil r.<sup>s</sup> por mez q' se lhe tem deixado de satisfazer desde o dia de seu exercicio em diante. E. R. M.<sup>e</sup>

### **Sobre a concessão de privilegios e favores a villa de Pernaguá**

Dom João por graça de Ds.' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné etc. —Faço Saber a vos Conde de Sarzedas Governador, e capp.<sup>m</sup> general da cappitania de São Paulo, que vendo se o que me escreverão os officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de Pernaguá em carta de vinte e trez de Agosto do anno passado (cuja copia com esta se vos envia assignada pelo Secretr.<sup>o</sup> do meu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>) em que pedem seja servido conseder lhes os privilegios da Camara do Ryo de Janr<sup>o</sup>; e que sejam conservados na posse da Ilha da Cotinga, pedindo junctamente húa ajuda de custo p.<sup>a</sup> findarem as obras da Igreja Matriz daquella V.<sup>a</sup>

